



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### 1º. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANÁPOLIS

Distritos Judiciários de Campo Limpo de Goiás, Goialândia, Interlândia, Joanápolis, Ouro Verde e Sousânia

#### PORTRARIA N° 05/2020

EMENTA: Designa advogados dativos nomeados pela OAB para atuarem nos TCO's.

Mateus Milhomem de Sousa, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Criminal de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a manutenção do Regime Diferenciado de Trabalho estabelecido pela Resolução 314 do Conselho Nacional de Justiça, em face da Pandemia, bem como as determinações contidas nos arts. 12 do Decreto Judiciário 830/2020 e 7º do Decreto Judiciário 866/2020;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam o Juizado Especial Criminal: oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade;

CONSIDERANDO o contido no Decreto 965/2020 do TJ-GO que suspende por prazo indeterminado o trabalho presencial;

CONSIDERANDO que no presente momento há necessidade de nomeação de advogados dativos para atuarem neste Juizado a fim de dar continuidade na prestação jurisdicional, salvaguardando a celeridade da justiça;

CONSIDERANDO que o representante ministerial passou a apresentar as propostas de Transação Penal de forma individualizada, por escrito, através de cotas ministeriais juntadas aos autos;

#### RESOLVE:

Artigo 1º) Fica autorizado aos servidores deste 1º Juizado

<sup>1</sup>  
FÓRUM JOÃO BARBOSA DAS NEVES, 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, AVENIDA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, Nº. 1311,  
4º ANDAR, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS – GO, CEP 75020-010, TEL (62) 3902 8800  
E-MAIL: JUZADOCRIM1ANAPOLIS@TJGO.JUS.BR

M



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### 1º. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANÁPOLIS

Distritos Judiciários de Campo Limpo de Goiás, Goialândia, Interlândia, Joanápolis, Ouro Verde e Sousânia

Especial Criminal de Anápolis, a promover a habilitação nos autos digitais de advogados dativos, conforme lista a ser encaminhada pela OAB, para atuar nos Termos Circunstanciados de Ocorrência, a fim de promoverem a defesa dos autuados que não possuírem condições de constituir advogado;

Artigo 2º) Os advogados dativos que aceitarem o encargo, deverão entrar em contato com os autuados apresentando a eles a proposta ministerial e peticionando nos autos de acordo com a manifestação de vontade do acusado no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da intimação eletrônica;

Artigo 3º) O aceite da parte se dará de forma inequívoca por meio do aplicativo WhatsApp ou e-mail em que deverá ser juntado aos autos em formato PDF, inclusive a aquiescência às audiências virtuais;

Artigo 4º) O advogado dativo petionará nos autos, informando qualquer intercorrência, caso o autuado não seja encontrado, não aceite nenhuma das propostas de transação penal, ou já possua defensor particular, oportunidade em que deverá informar o número do advogado particular da parte;

Artigo 5º) Caso o autuado manifeste particularidades quanto ao cumprimento da proposta de transação penal inicialmente ofertada, o Ministério Público deverá ser intimado;

Artigo 6º) O advogado dativo será nomeado para o ato, sendo arbitrados honorários dativos ao final com o trânsito em julgado de acordo com a atuação do defensor e nos termos da Portaria nº 293/2003 da PGE.

Artigo 7º) Conjuntamente à proposta de transação penal será encaminhada ficha para indicação, pelo interessado, caso queira, das medidas de justiça restaurativa ampla para sua evolução pessoal e resolução de problemas diversos, devendo o advogado também auxiliar no eventual preenchimento para remessa a este juízo. Recebida a ficha serão feitos os encaminhamentos necessários, sendo que alguns, por mandamento legal, serão feitos de ofício, como os direcionados à proteção integral da criança e adolescente, hipossuficientes, idosos e mulher vulnerável.

Artigo 8º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2

FÓRUM JOÃO BARBOSA DAS NEVES, 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, AVENIDA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, Nº. 1311,  
4º ANDAR, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS – GO, CEP 75020-010, TEL (62) 3902 8800  
E-MAIL: JUZADOCRIM1ANAPOLIS@TJGO.JUS.BR

M



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### 1º. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANÁPOLIS

Distritos Judiciários de Campo Limpo de Goiás, Goialândia, Interlândia, Joanápolis, Ouro Verde e Sousânia

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Anápolis, 14 de maio de 2020

Mateus Milhomem de Sousa

Juiz de Direito

FÓRUM JOÃO BARBOSA DAS NEVES, 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, AVENIDA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, Nº. 1311,  
4º ANDAR, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS – GO, CEP 75020-010, TEL (62) 3902 8800  
E-MAIL: JUZADOCRIM1ANAPOLIS@TJGO.JUS.BR

3

M

